



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS**



JUSTIFICATIVA Nº 02/CDC/2025

PROCESSO Nº 02/2025

DATA: 21/01/2025

FIRMA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

VALOR: R\$ 2.904,24 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS VINTE E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA TRATADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

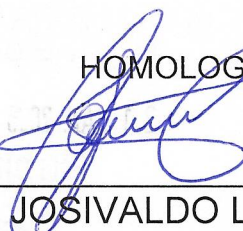
De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu “caput” do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de tarifa de água tratada, para atender as necessidades da câmara Municipal de Mirante da Serra.

Assim sendo, solicitamos de V. Ex<sup>a</sup>. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
Celso Martins dos Santos  
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 21/01/2025

  
\_\_\_\_\_  
JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE/CMMS